

ESTADO DO TOCANTINS
Prefeitura Municipal de Sampaio

LEI Nº 008/89, DE JULHO DE 1.989

"Dispõe sobre a criação, denominação e localização de escola Municipal, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu, /
sanctiono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada, denominada e localizada a seguinte Escola:

Escola Municipal de 1º Grau, Antonio Firmino da Silva, Rovoado Caxeado.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos 4 dias do mês de julho de
1.989.



PEDRO LOPES DA SILVA
- Pref. Municipal -